



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

**RESOLUÇÃO** N° 0597/2023  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO** N° 0012/2023  
**PROCESSO** N° 2830/2023

“Dá nova redação ao § 1º do Art. 1º da Resolução nº 573/2017; ao § 1º do Art. 4º da Resolução nº 577/2017; ao Art. 3º da Resolução nº 581/2018; ao Parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 585/2019; ao artigo 6º da Resolução nº 594/2021; ao artigo 8º da Resolução nº 596/2022; ao § 1º do artigo 1º da Resolução nº 586/2019; e acrescenta § 3º no artigo 2º da Resolução nº 534/2011.”

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,  
 A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## RESOLVE

**Art. 1º** O § 1º do Art. 1º da Resolução nº 573/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º. Os servidores designados pela Mesa da Câmara para comporem a Comissão Permanente de Licitação, em razão da responsabilidade adicional e da complexidade do exercício da função, receberão gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor de referência de vencimento em que estiver enquadrado o servidor.”

**Art. 2º** O § 1º do Art. 4º da Resolução nº 577/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º. Os servidores efetivos que forem nomeados em cargos em comissão, poderão optar pela referência do cargo de origem, acrescida de uma gratificação de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor de referência de vencimento em que estiver enquadrado o servidor.”

**Art. 3º** O Art. 3º da Resolução nº 581/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Pela função descrita no art. 1º, o Procurador fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor de referência de vencimento em que estiver enquadrado o servidor, nos termos da Resolução nº 573/2017.”

**Art. 4º** O Parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 585/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. Pelo desempenho da função de Ouvidor, o servidor receberá gratificação de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor de referência de vencimento em que estiver enquadrado o servidor.”

**Art. 5º** O artigo 6º da Resolução nº 594/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Pelo desempenho das funções descritas no art. 3º, os servidores receberão gratificação de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor de referência de vencimento em que estiver enquadrado o servidor.”

**Art. 6º** O artigo 8º da Resolução nº 596/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Pelo desempenho das funções descritas no art. 3º, os servidores farão jus a gratificação de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor de referência de vencimento em que estiver enquadrado o servidor.”

**Art. 7º** O § 1º do artigo 1º da Resolução nº 586/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º O servidor nomeado para a função de controlador de patrimônio, em razão de eventual responsabilidade e da complexidade do exercício da função, receberá gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor de referência de vencimento em que estiver enquadrado o servidor.”

**Art. 8º** O artigo 29 da Resolução nº 534/2011 passa a vigorar acrescido de § 3º com a seguinte redação:

“Art. 29. ....

§ 3º Os servidores designados para comporem a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em razão da responsabilidade adicional e da complexidade do exercício da função, receberão gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor de referência de vencimento em que estiver enquadrado o servidor.”

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 07 de março de 2023.

  
**Hodorlei Martins Pereira**  
 Presidente

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Resoluções nº 07, às fls. 065 e 066 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 